



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º **036/2026**

Processo Administrativo n.º **2026-88XT2**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E A ASSBARES – ASSOCIAÇÃO BARES E RESTAURANTES DE COLATINA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO ITAÚNAS & SABORES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o **Sr. Ronaldo dias Junior**, NF: 5065542, e a **ASSBARES – Associação de Bares e Restaurantes de Colatina**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.915.443/0001-15, com sede à Rua Cassiano Castelo, nº 248, Centro, Colatina/ES, CEP 29.700-060, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Vinicius Lopes Antunes, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2026-88XT2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Realização do 8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores, no distrito de Itaúnas, município de Conceição da Barra/ES, no período de 04 a 07 de setembro de 2026, contemplando infraestrutura, programação cultural e gastronômica, ações de promoção turística e valorização dos empreendimentos, produtos, saberes e manifestações culturais locais., conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 699.937,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 699.937,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695.0113.2258 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte:1500 (Recursos não vinculados de impostos); Natureza da despesa: 335041 – CONTRIBUIÇÕES- R\$ 699.937,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/10/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gestur@turismo.es.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2026.

RONALDO DIAS JÚNIOR
SUBSECRETÁRIO GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

VINICIUS LOPES ANTUNES
PRESIDENTE
ASSBARES – ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DE COLATINA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

8º FESTIVAL GASTRONÔMICO ITAÚNAS & SABORES

Identificação/Processo: 2026-88XT2 – Emenda Parlamentar nº 343 – Associação de Bares e Restaurantes de Colatina

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:
ASSBARES – Associação de Bares e Restaurantes de Colatina

CNPJ:
43.915.443/0001-15

Endereço:
Rua Cassiano Castelo, nº 248

Bairro: Centro	Cidade: Colatina	Estado: ES	CEP: 29.700-060
-------------------	---------------------	---------------	--------------------

Conta Corrente: 41492224	Agência: 0136	Banco: 021 - Banestes
-----------------------------	------------------	--------------------------

Telefone(s) com DDD: (27) 3120-0215	Fax: Não possui	Página na internet (home page): Instagram: @assbarescolatina Facebook: ASSBARES Colatina
--	--------------------	--

Endereço eletrônico (e-mail):
contato@saacontabil.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo:
Vinicius Lopes Antunes

Cargo: Presidente	Mandato:	
	Início 28/04/2025	Término 28/04/2027

CPF: 100.931.547-12	Identidade / Órgão Expedidor: 200139681 - DIC/RJ
------------------------	---

Endereço:
Rua Onezimo Fernandes D'Avila, nº 39

Bairro: São Braz	Cidade: Colatina	Estado: ES	CEP: 29.703-831
---------------------	---------------------	---------------	--------------------

Telefone(s) com DDD: (27) 3120-0215	Endereço eletrônico (e-mail): contato@saacontabil.com
--	--

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo:
Vinicius Lopes Antunes

CPF: 100.931.547-12	Identidade / Órgão Expedidor: 200139681 - DIC/RJ
------------------------	---

Telefone(s) com DDD: (27) 3120-0215	Endereço eletrônico (e-mail): contato@saacontabil.com
--	--

Formação:

Empresário, gestor associativo, com experiência na organização de eventos gastronômicos e turísticos como Presidente da ASSBARES

4. OUTROS PARTÍCIPES

Nome da instituição:

Não há outros partícipes nesta parceria.

CNPJ: não se aplica

Endereço: não se aplica

Bairro: não se aplica

Cidade: não se aplica

Estado: não se aplica

CEP: não se aplica

Telefone(s) com DDD: não se aplica

Fax: não se aplica

Página na internet (home page): não se aplica

Endereço eletrônico (e-mail): não se aplica

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A ASSBARES – Associação de Bares e Restaurantes de Colatina é uma entidade privada sem fins lucrativos, fundada em 2021, com atuação voltada ao fortalecimento do setor de alimentação fora do lar, ao estímulo à economia criativa e ao desenvolvimento de ações de promoção da gastronomia, do turismo e da cultura no Estado do Espírito Santo.

A instituição atua na articulação de empreendedores, bares, restaurantes, estabelecimentos gastronômicos, produtores e parceiros institucionais, promovendo ações integradas de qualificação, promoção turística, fortalecimento da identidade gastronômica regional e realização de eventos de interesse público. Sua atuação está diretamente relacionada à valorização da gastronomia como ativo cultural e turístico, à dinamização da economia local e à ampliação do fluxo de visitantes por meio de experiências ligadas à cultura, ao entretenimento e à hospitalidade.

Ao longo de sua trajetória, a ASSBARES consolidou experiência na concepção, organização, apoio e execução de festivais e eventos gastronômicos e culturais, com foco na promoção dos destinos capixabas, no incentivo ao empreendedorismo e na geração de oportunidades para empreendedores, trabalhadores da cultura, artistas, fornecedores e prestadores de serviços. Entre as ações já desenvolvidas, destacam-se iniciativas voltadas à realização de circuitos gastronômicos, festivais temáticos, ações de valorização da culinária regional e eventos de mobilização turística, sempre em articulação com o poder público, entidades de classe, empreendedores e instituições parceiras.

A ASSBARES também possui experiência na gestão de projetos, contratação de estruturas e serviços especializados, mobilização de expositores e operações gastronômicas, apoio à programação cultural e acompanhamento de execução física e financeira de ações voltadas ao turismo e à cultura. Sua atuação institucional contempla, ainda, o fortalecimento da imagem dos municípios capixabas como destinos turísticos, a ampliação da competitividade do setor de alimentação e a promoção de experiências que conectam gastronomia, cultura, entretenimento e desenvolvimento regional.

Nesse contexto, a execução do projeto **8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores** guarda plena compatibilidade com a missão institucional da entidade, uma vez que a proposta articula cultura popular, turismo de eventos, gastronomia, geração de renda e valorização territorial.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na realização do **8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores**, de 04 a 07 de setembro de 2026, na Praça Central da Vila de Itaúnas, distrito de Itaúnas, município de Conceição da Barra/ES.

O Festival reunirá gastronomia regional, apresentações culturais e musicais, artesanato, agricultura familiar, agroindústria e experiências gastronômicas, com a participação de empreendedores e produtores locais. A programação será gratuita e contará com infraestrutura destinada ao funcionamento das operações participantes e ao atendimento do público.

A proposta contempla serviços de comunicação e promoção turística, produção cultural, gerenciamento, segurança, limpeza e apoio técnico, além de palco, sonorização, iluminação, tenda, estandes, instalações elétricas, internet, gerador, banheiros, decoração, cenografia e cozinha equipada para aulas-show.

A realização do evento contribuirá para a valorização dos pescados, frutos do mar, produtos regionais e saberes tradicionais, promovendo Itaúnas e Conceição da Barra como destinos turísticos gastronômicos e culturais. Também favorecerá a geração de trabalho e renda, a movimentação do comércio, da hospedagem, da alimentação e dos demais serviços ligados ao turismo.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 21/08/2026	Término: 30/10/2026
-----------------------	------------------------

OBJETO DO PROJETO

Realização do **8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores**, no distrito de Itaúnas, município de Conceição da Barra/ES, no período de 04 a 07 de setembro de 2026, contemplando infraestrutura, programação cultural e gastronômica, ações de promoção turística e valorização dos empreendimentos, produtos, saberes e manifestações culturais locais.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Praça Central da Vila de Itaúnas, distrito de Itaúnas, Conceição da Barra/ES.

PÚBLICO-ALVO

Moradores de Itaúnas e de Conceição da Barra, turistas e visitantes, empreendedores da gastronomia e do turismo, pescadores artesanais, agricultores familiares, artesãos, produtores locais, artistas, agentes culturais, comerciantes e prestadores de serviços vinculados à economia criativa e à cadeia produtiva do turismo. Público estimado de 12.000 pessoas durante os quatro dias de evento.

JUSTIFICATIVA

Itaúnas é um dos principais destinos turísticos do Espírito Santo, reconhecida por suas belezas naturais, pelas dunas, pelo forró pé de serra e pela diversidade de suas manifestações culturais. A gastronomia local, marcada pelos pescados, frutos do mar e saberes tradicionais, integra essa identidade e representa importante fonte de trabalho e renda para a comunidade.

A realização do 8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores fortalece esse patrimônio ao reunir gastronomia, cultura, música, artesanato, agricultura familiar e produção local em uma programação acessível ao público. O evento amplia as oportunidades de comercialização para pequenos empreendedores e movimenta setores como hospedagem, alimentação, comércio, transporte e prestação de serviços.

Além de estimular o fluxo de visitantes fora do período de maior concentração turística, o Festival contribui para divulgar Itaúnas e Conceição da Barra como destinos de experiência, favorecendo a permanência do turista e a circulação econômica no território.

Dessa forma, o apoio da SETUR é essencial para garantir infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade e qualidade na execução do projeto, consolidando o evento como instrumento de promoção turística, valorização cultural e desenvolvimento econômico sustentável do litoral norte capixaba.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fortalecer o turismo gastronômico e cultural de Itaúnas e de Conceição da Barra por meio da realização do 8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores, valorizando a identidade, os produtos, os saberes e os empreendedores locais, ampliando o fluxo de visitantes e contribuindo para a geração de trabalho, renda e desenvolvimento econômico sustentável no território.

Objetivo (s) específico (s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
- Valorizar a gastronomia regional, os pescados, os frutos do mar e os saberes tradicionais de Itaúnas; - Promover Itaúnas e Conceição da Barra como destinos turísticos gastronômicos, culturais e de experiência; - Ampliar o fluxo e a permanência de turistas no município durante o período do evento; - Fortalecer restaurantes, pescadores artesanais, agricultores familiares, artesãos, artistas, produtores e demais empreendedores locais; - Integrar gastronomia, música, cultura, artesanato e produção regional em uma programação aberta ao público; - Estimular a comercialização de produtos e serviços e a geração de trabalho e renda; - Garantir infraestrutura adequada, segura, acessível e sustentável para a realização do Festival; - Ampliar a divulgação dos atrativos turísticos e da identidade cultural do litoral norte capixaba.	- Articular os parceiros públicos, privados e comunitários envolvidos na realização do Festival; - Mobilizar e selecionar restaurantes, pescadores artesanais, agricultores familiares, artesãos, produtores e demais empreendedores locais; - Planejar a programação gastronômica, cultural e musical, priorizando a identidade e os talentos regionais; - Contratar e implantar a infraestrutura necessária, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e acessibilidade; - Executar ações de comunicação e promoção turística para divulgar o evento e os atrativos de Itaúnas e Conceição da Barra; - Organizar os espaços de comercialização, convivência e experiências gastronômicas, favorecendo a interação entre empreendedores, moradores e visitantes; - Adotar medidas de sustentabilidade, limpeza, gerenciamento de resíduos e uso consciente dos recursos; - Acompanhar a execução das atividades, registrar os resultados e avaliar o público, a participação dos empreendedores e os impactos turísticos, culturais e econômicos do Festival.

METAS
Meta 1 – Realização do evento Realizar o 8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores durante quatro dias, de 04 a 07 de setembro de 2026, na Praça Central da Vila de Itaúnas. Meta 2 – Estruturação do espaço Implantar infraestrutura completa, segura e acessível, contemplando palco, sonorização, iluminação, tenda, estandes, instalações elétricas, internet, gerador, banheiros, decoração, cenografia e espaços de convivência. Meta 3 – Participação dos empreendedores Mobilizar e atender, no mínimo, 15 expositores, incluindo até 10 restaurantes, além de artesãos, agricultores familiares, agroindústrias, pescadores e produtores locais. Meta 4 – Programação cultural Realizar, no mínimo, seis apresentações culturais e musicais, priorizando artistas locais e regionais. Meta 5 – Experiências gastronômicas Implantar cozinha equipada e espaço coberto para a realização de aulas-show e experiências gastronômicas com participação de chefs, produtores e representantes da culinária regional. Meta 6 – Promoção e divulgação

Executar campanha de comunicação de alcance regional, incluindo produção audiovisual, redes sociais, assessoria de imprensa.

Meta 7 – Público participante

Alcançar público estimado de 12.000 pessoas durante os quatro dias de realização do Festival.

Meta 8 – Segurança, limpeza e sustentabilidade

Garantir segurança, prevenção de riscos, limpeza, conservação e coleta seletiva durante o evento, com a contratação de oito seguranças, cinco brigadistas e oito profissionais de limpeza.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do cumprimento do objeto e das metas do projeto será realizada por meio do acompanhamento da execução física e documental das ações previstas, considerando, entre outros, os seguintes instrumentos de verificação:

- Registros fotográficos e audiovisuais da montagem, realização e desmontagem do evento;
- Comprovação da execução da estrutura e dos serviços contratados por meio de contratos, notas fiscais, relatórios e demais documentos de execução;
- Registros da programação cultural realizada, com identificação das apresentações executadas durante os dias de evento;
- Monitoramento da participação de operações gastronômicas/comerciais e registro de sua atuação no evento;
- Comprovação das ações de divulgação e promoção por meio de peças publicitárias, publicações em redes sociais, materiais institucionais, clipping e registros de mídia;
- Estimativa de público participante, com base em observação in loco, registros da organização e demais mecanismos de acompanhamento compatíveis com a natureza do evento;
- Elaboração de relatório final de execução física e financeira, contendo a consolidação das metas pactuadas, dos resultados alcançados e da documentação comprobatória necessária à prestação de contas.

A aferição dos resultados observará a compatibilidade entre as metas previstas no Plano de Trabalho, a execução efetivamente realizada e os documentos comprobatórios produzidos ao longo do projeto.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução do projeto será desenvolvida em etapas articuladas, de modo a assegurar o adequado planejamento, a operacionalização do evento e a consolidação da prestação de contas, conforme descrito a seguir:

1. Planejamento executivo e organização inicial

Após a formalização da parceria, será realizado o planejamento executivo do projeto, com definição de cronograma operacional, alinhamento de responsabilidades, consolidação das necessidades estruturais do evento e organização dos procedimentos administrativos necessários à sua execução.

2. Contratação de estrutura, equipamentos e serviços especializados

Serão adotadas as providências necessárias à contratação dos itens previstos no projeto, observando-se a compatibilidade com os valores de mercado e as exigências legais aplicáveis. Nessa etapa, serão viabilizados os seguintes serviços e estruturas, discriminados conforme o Item 9 – Cronograma de Execução: palco coberto de 8x6m; sistema de sonorização de médio porte; iluminação de médio porte e iluminação cênica para ambientação; decoração e cenografia da área do evento; tenda galpão Q30 antichama para cobertura de 750 m²; instalação elétrica dimensionada para os expositores e estruturas do evento; serviço de internet com monitoramento; estandes em Octanorm e em pallets para a praça de alimentação e demais expositores; painel de LED para a testeira do palco; estrutura box truss para backdrop; carpete; piso para os estandes; locação de conjuntos de banheiro trailer; grupo gerador a diesel; e montagem de cozinha equipada para a realização de aulas-show gastronômicas.

3. Segurança, limpeza e apoio técnico ao evento

Para assegurar a integridade física do público e a adequada conservação do espaço, serão contratados, em regime de diária, para os 4 dias do evento: 8 (oito) profissionais de segurança, 5 (cinco) brigadistas para atendimento à normativa de segurança contra incêndio e pânico, e 8 (oito) profissionais de limpeza e conservação, responsáveis pela coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento. Complementarmente, será contratado serviço de roadie e apoio técnico de palco, responsável por definir, junto ao produtor técnico, os riders dos artistas e a montagem do set de palco, garantindo o adequado suporte técnico à programação cultural.

4. Articulação operacional e mobilização dos participantes

Paralelamente às contratações, será realizada a articulação com fornecedores, parceiros, operações gastronômicas, expositores, agricultores familiares, artesãos, equipe de apoio e demais participantes envolvidos na execução do evento, com vistas à organização logística, ao funcionamento dos espaços e ao adequado atendimento ao público.

5. Divulgação e promoção do evento

Serão executadas ações de comunicação e divulgação institucional e promocional do 8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores, com o objetivo de informar a população, atrair visitantes, ampliar o alcance do evento e fortalecer a promoção do destino turístico. As estratégias poderão envolver redes sociais, mídia digital, materiais promocionais, imprensa e outros meios adequados ao perfil da ação.

6. Montagem da estrutura e preparação do espaço do evento

Na etapa que antecede a realização do evento, será efetuada a montagem da infraestrutura prevista, com instalação dos equipamentos, estruturas, áreas de operação e demais recursos necessários ao funcionamento do evento, observando-se critérios de organização, segurança e operacionalidade.

7. Realização do evento

O 8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores será realizado no período de 04 a 07 de setembro de 2026, com execução da programação cultural e gastronômica e funcionamento das estruturas e operações participantes, promovendo ao público acesso gratuito à programação e às experiências vinculadas ao evento.

8. Desmontagem, consolidação documental e prestação de contas

Encerrada a programação, será realizada a desmontagem da estrutura e, na sequência, a consolidação da documentação comprobatória da execução do projeto, incluindo registros, relatórios, notas fiscais, contratos e demais documentos necessários à elaboração da prestação de contas a ser apresentada à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES.

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 699.937,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$ 699.937,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais).

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Assinatura do Termo de Fomento e planejamento executivo								X				
Contratação de fornecedores, estruturas e serviços especializados								X	X			
Mobilização e organização dos expositores e participantes								X	X			
Definição e contratação das atrações culturais e musicais								X	X			
Produção dos materiais e execução da campanha de divulgação								X	X			
Montagem da estrutura e preparação do local									X			
Realização do 8º Festival Gastronômico Itaúnas & Sabores – 04 a 07/09/2026									X			
Desmontagem das estruturas e organização do local									X			
Avaliação dos resultados e consolidação da documentação									X	X		
Elaboração do relatório final e prestação de contas										X		

8. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/ES (Emenda Parlamentar nº 343, Dep. Marcos Madureira)	R\$ 699.937,00
TOTAL	R\$ 699.937,00

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da despesa	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
6	Comunicação e promoção	Despesa com produtora de áudio e vídeo e edição de imagens para promoção e divulgação do evento.	Serviço	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
6	Comunicação e promoção	Realização de despesas com agência de publicidade para a criação dos layouts (Identidade visual do evento, banners etc.). Criação e Manutenção das redes sociais do evento. Gerenciamento dos veículos de comunicação com veiculação de mídia em TV (no mínimo 20 inserções) e Rádio (no mínimo 60 inserções) para promoção do evento com alcance regional	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	Comunicação e promoção	Banner em lona 340 gr. sem verniz para o pórtico, banners para os restaurantes participantes do Festival	M²	250	R\$ 92,00	R\$ 23.000,00
6	Comunicação e promoção	Impressão de Guia (panfleto 10x15cm 4/4 fosco, 115gr para divulgação do evento com no mínimo 16 páginas)	Unidade	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
6	Comunicação e promoção	Impressão de Flyer 14x21cm 4/4 fosco, 115gr para divulgação do evento	Unidade	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
6	Comunicação e promoção	Adesivos para identidade visual dos expositores com aplicação no local do evento	M²	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
6	Comunicação e promoção	Contratação de Assessoria de imprensa para geração de conteúdo, release e interlocução com os veículos de comunicação para promoção do evento.	serviço	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
2	Infraestrutura	Locação de Conjunto composto por Palco 8x6m Coberto com lona antichama, caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, piso em compensado naval de 20mm, cintado com pés com regulagem; com altura mínima de 0,50 metros e máxima de 1,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, com escada de acesso para os 4 dias do evento	Palco	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

2	Infraestrutura	Locação de Sonorização de médio porte - DESCRIÇÃO: Sistema P.A. Caixas line array - grave /médio /agudo (3 vias) com potência de 1.750 RMS (unidade). 04-Caixas de sub grave com alto falantes de 18 /800 RMS. 01-Console digital 32 canais, 16 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) inclusos na mesa digital com software atualizado. 01-Processador de frequências (doze vias). 01-Amplificador com 14.000 RMS de potência (subgrave). 01- Amplificador com 8.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 6.000 RMS de potência (médio grave). 01-Amplificador com 2.800 RMS de potência (médio/agudo) 02- Monitores com alto falantes de 12" de 400 RMS, mais drive. 01-Microfone sem fio - profissional UHF multi frequência. 05-Microfones com fio p/voz sm58. 05-Microfones com fio p/ instrumentos sm57. 10- Pedestais para microfones tipo girafa. 05-Direct Box passivo. 01 - Bateria acústica (corpo de bateria com bumbo, tons e surdo). 01-Sistema elétrico steck com 50 metros de cabos. Cabos e conectores necessários ao sistema de sonorização. para os 4 dias do evento	Conjunto	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
2	Infraestrutura	Locação de Iluminação de médio porte. DESCRIÇÃO: 04 –moving bean. 01- Mesa de luz digital 04 saídas dmx. 12 -par led 12wats. 01 –Ventilador 01-máquina de fumaça 3000, 01-rack disjuntor 12 canais, 01 -splinter 5 entradas 2 saídas, 01 – Mean power com cabos elétricos com 50 metros. Obs.: Será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros. para os 4 dias do evento	Conjunto	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
2	Infraestrutura	Locação de Iluminação Cênica para ambientação do espaço do evento, contendo: • par led 30	Conjunto	1	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00

		watts (indoor e outdoor) • Set light 200 watts (gelatinas variadas) • Par 64 200 watts (gelatinas variadas) • Rack Disjuntor 12 canais • Cabos, conectores, garras e demais acessórios • refletor HQI 200 watts (cores variadas) para os 4 dias do evento				
2	Ambientação	Serviço de Decoração da área do evento (mobiliário, 60 jogos de mesa de madeira e bistrôs; tecidos, elemento que retratem a identidade local, mão de obra e todos os custos incluídos) para os 4 dias do evento	Conjunto	1	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00
2	Ambientação	Serviço de Cenografia com a identidade do evento com serviço de implantação no local, iluminação, criação	Conjunto	1	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
2	Infraestrutura	Locação de Tenda galpão em Q30 antichama para cobrir uma área de 750 m² para os 4 dias do evento	m²	750	R\$ 57,50	R\$ 43.125,00
2	Infraestrutura	Serviço de instalação elétrica para os Expositores e estruturas do evento para atender a no mínimo 50 expositores, palco, som e luz, iluminação cênica, área kids, praça de alimentação com até 10 restaurantes e previsão de carga de 200A. para os 4 dias do evento	Conjunto	1	R\$ 23.522,00	R\$ 23.522,00
2	Infraestrutura	Serviço de internet com distribuição e equipe de monitoramento e assistência para os Expositores, sendo no mínimo 50 expositores e imprensa. para os 4 dias do evento	Serviço	1	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00
2	Infraestrutura	Locação de Estandes em Octanorm para a praça de alimentação com logística e montagem, para os 4 dias do evento	m²	330	R\$ 204,00	R\$ 67.320,00
2	Infraestrutura	Locação de Estandes em Pallets para os expositores com logística e montagem, para os 4 dias do evento	m²	250	R\$ 188,00	R\$ 47.000,00
2	Infraestrutura	Locação Painel de Led formato 8x1 metros front led para a testeira do palco, para os 4 dias do evento	Diária	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
2	Infraestrutura	Locação de Box Trus tipo Q 30 - Estrutura para Backdrop, para os 4 dias do evento	Metros	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

2	Infraestrutura	Carpete com serviço de aplicação e manutenção durante o evento	m²	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
2	Infraestrutura	Locação de Piso para os Estandes da praça de alimentação, para os 4 dias do evento	m²	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
4	Programação cultural	Contratação de serviço de Produção cultural responsável pela contratação de bandas, despesas de camarim, assistência de palco e das atrações musicais e culturais do evento, incluído a contratação das atrações culturais e musicais com os cachês (6 atrações no mínimo) com logística de transporte, hospedagem e alimentação da equipe	Serviço	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
8	Segurança	Contratação de 05 brigadistas para atender à exigência da normatiza de segurança	diária	20	R\$ 522,00	R\$ 10.440,00
8	Limpeza e sustentabilidade	Contratação de serviço de limpeza e conservação (coleta seletiva para atender a demanda de sustentabilidade proposta pelo projeto) 8 profissionais, para os 4 dias do evento	diária	32	R\$ 310,00	R\$ 9.920,00
8	Segurança	Contratação de 8 seguranças	diária	32	R\$ 325,00	R\$ 10.400,00
2	Infraestrutura	Locação de 03 conjuntos de Banheiro trailer Masculino e Feminino, com ar condicionado, assentos, pias com assento com serviço de limpeza e higienização e sucção para os 4 dias do evento	Conjunto	3	R\$ 11.200,00	R\$ 33.600,00
4	Apoio técnico	Contratação de Serviço de roadie (técnicos de apoio na sonorização) para definir junto ao produtor técnico os riders dos compositores e a montagem do set de palco para os 4 dias do evento	serviço	1	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00
2	Infraestrutura	UM GRUPO GERADOR SINGELO, LINHA DIESEL, com potência de 260 / 240 / 228 kVA – 208 / 192 / 182 kWe (Emergência / Principal / Continua), trifásico, com fator de potência 0,8 na tensão 380/220 Vca em 60Hz, para funcionamento singelo e manual com toda logística incluída para os 4 dias do evento	Unidade	1	R\$ 19.520,00	R\$ 19.520,00
5	Experiências gastronômicas	Cozinha para Aulas Show (bancadas, cooktop e utensílios) Montagem completa de cozinha equipada para realização de aulas-	unidade	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

		show gastronômicas, incluindo bancadas, fogão, utensílios e ambientação adequada para demonstrações ao vivo com cadeiras e espaço para o público, em área com cobertura				
1 e 3	Gerenciamento e mobilização	Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do evento: sensibilização e mobilização dos restaurantes e demais expositores e participantes, orientando-os e informando-os quanto a realização do evento, organização dos pratos, logística de entrega do material de divulgação; coordenação das atividades durante o evento, a fim de garantir o bom funcionamento da estrutura do evento, com a definição dos espaços a serem utilizados pelas cervejarias artesanais, restaurantes, artesanato, agroindústrias e espaço ao vivo, supervisão geral para o bom funcionamento do evento; para os 4 dias do evento	Serviço	1	R\$ 23.950,00	R\$ 23.950,00
TOTAL GERAL					R\$ 699.937,00	

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 699.937,00	R\$ 699.937,00	0,00
Total Geral		R\$ 699.937,00	R\$ 699.937,00	0,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	R\$ 699.937,00	-	-	-	-

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 28 de julho de 2026.



Vinicius Lopes Antunes
Presidente da ASSBARES – Associação de Bares e Restaurantes de Colatina

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 20/08/2026 09:26:22 -03:00

VINICIUS LOPES ANTUNES
CIDADÃO
assinado em 20/08/2026 11:49:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2026 12:00:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV - SETUR - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BVHV7Q>